



## RESOLUÇÃO Nº 002, de 07 de março de 2017.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017:*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2017, o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017, ficando assim constituído:

PLANO DE AÇÃO CMDCA 2017		
OBJETIVO/META	AÇÃO	PRAZO
Capacitar os Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares	Capacitar o CMDCA sobre captação e utilização de recursos do FIA.	Março – Dezembro
	Fornecer capacitação sobre Projetos, voltada para a formação de Conselheiros de Direito que atuem como facilitadores.	
	Capacitar o Conselho Tutelar conforme o seu Plano de Ação.	
Formar nova gestão do CMDCA (2017-2019)	Solicitar representatividades (titular e suplente) para os órgãos governamentais para compor o CMDCA.	Março
	Realizar o Fórum para a escolha das sete entidades da sociedade civil para compor o CMDCA.	Maio
Ampliar o número de Projetos financiados com recursos do FIA	Elaborar Edital de Projetos a serem financiados com recursos do FIA.	
	Realizar campanha de divulgação do edital de Projetos a serem financiados com recursos do FIA.	
	Desenvolver Cartilha para elaboração de Projetos	
	Elaborar material de divulgação dos Projetos financiados nos últimos anos com recursos do FIA.	



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº. 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

2

Ampliar o reconhecimento do CMDCA e sua importância no controle da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente.	Definir Cronograma e local de reuniões do CMDCA.	Fevereiro
	Elaborar material de divulgação do CMDCA.	Março a Abril
	Visitar as escolas, em parceria com o Conselho Tutelar, para divulgar as ações e reuniões do CMDCA e as atribuições de cada um desses Conselhos e também divulgação dos Direitos da Criança.	Abril – Novembro
	Ampliar a participação do CMDCA nas ações a serem realizadas para a Criança e Adolescente.	Março a Novembro
Realizar ações de divulgação das datas relevantes ao Direito da Criança e do Adolescente.	Promover o Concurso de Desenho “12 de outubro” junto às escolas do município, com a respectiva cerimônia de entrega da premiação.	Agosto – Outubro
	Elaborar o “Calendário CMDCA”, identificando as datas relevantes, como o Dia da Criança, Debates sobre PETI, Dia Nacional e Internacional de Proteção, etc.	Novembro
Aniversário de 27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente	Divulgar os avanços na Política de Atendimento da Criança e do Adolescente com o surgimento do ECA.	13 de julho
Dia de combate à exploração sexual	Realizar o II Fórum de Combate à Violência e exploração sexual de Crianças e Adolescentes	18 de maio
Expandir volume de doações de recursos para o FIA	Estruturar a Comissão de Captação de Recursos do FIA.	Março a Abril
	Realizar Campanha de mobilização, voltada para a captação de recursos junto aos contadores, órgãos públicos e sociedade civil.	Março – Setembro
	Realizar Campanha de divulgação, voltada para a captação de recursos junto às Empresas do Município.	Março – Setembro
Fiscalização das Entidades da Sociedade Civil e órgãos governamentais	Estabelecer calendário de visitas às entidades da Sociedade Civil e Órgãos do Município que realizem ações de atendimento proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Março – Novembro



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

3

Apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Divulgar o relatório obtido para as entidades Governamentais e da Sociedade Civil que prestem atendimento à Criança e ao Adolescente e sociedade civil.	Junho
--	---	-------

**Art. 2º** - As despesas relacionadas às ações planejadas correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Beatris Dircélha dos Santos**

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 2.416 de 17 de abril de 2016